



## PORTARIA AD Nº 03/2012

Revogada pela Portaria CAU-DF  
Nº 24 de 28 de 06 de 2016

Designa representantes para  
gerenciamento das contas do  
CAU/DF no Banco do Brasil S.A.

O presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e X do art. 34 e inciso III do art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o inciso I do art. 58, os incisos III, XII e XVI do artigo 14º e art. 128º, todos do Regimento Interno aprovado na Sessão Plenária nº 02, realizada no dia 17 de janeiro de 2012;

Considerando que este Conselho formalizou contratos de abertura de contas no Banco do Brasil S.A.;

Considerando que o Gerenciado Financeiro do Banco do Brasil S.A. possibilita a movimentação bancária via Internet;

Considerando a necessidade de designar empregado do CAU/DF para representar o presidente, por meio de assinatura eletrônica, junto ao Banco do Brasil S.A., com poderes para gerenciar as contas do CAU/DF;

Considerando a necessidade de designar empregado do CAU/DF para consultar e emitir extrato de empréstimo consignado, remeter folha de pagamento de empregados e administrar o sistema de segurança do Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil S.A.;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado a seguir relacionados para gerenciar as contas do CAU/DF, com os respectivos poderes:

I – MARCOS AURÉLIO SILVA DE ALMEIDA - representar, mediante uso de assinatura eletrônica, o presidente do CAU/DF; consultar e emitir extratos de todas as contas; autorizar em conjunto com a Diretora Geral do CAU/DF, os pagamentos e transferências e liberar arquivos via gerenciador financeiro; administrar o sistema de segurança do Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil S.A., retirar talonários de cheques;

Parágrafo único. O empregado Marcos Aurélio Silva de Almeida responderá pelo gerenciamento do contrato e demais tratativas junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º Para credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A., o empregado designado deverá apresentar cópias da carteira de identidade civil, cartão de identificação do contribuinte (CPF) e comprovante de residência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

  
Arquiteto Alberto Alves de Faria  
Presidente

Brasília, 27 de março de 2012

Recebido  
em 27/03/2012  
Marcos Aurélio S. de Almeida  
Assessor Financeiro Administrativo  
CAU/DF